



PREFEITURA DE CONSELHEIRO PENA

CNPJ: 19.769.660/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Institui gratificação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro no município.

O Prefeito de Conselheiro Pena - Minas Gerais
Faço saber que a Câmara aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituída, gratificação mensal ao servidor que exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro no município de Conselheiro Pena.

Parágrafo único- A gratificação prevista no caput deste artigo, será correspondente a 40% (quarenta por cento) do menor vencimento pago pelo município.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena (MG), 03 de junho de 2013.

ROBERTO BALBINO DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que deu publicidade a presente Lei, afixando seu texto de inteiro teor em local de costume, nesta data. Cons. Pena, 03/06/2013.

Davi José de Moraes Vianna
Secretário Municipal de Administração e RH
Portaria Nº: 447/2013
CPF: 637.811.266-69